



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023.**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 010/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0000121/2023.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JORDÃO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO - ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

**CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI**, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado em Anísio de Abreu – PI, Através do seu representante, o senhor ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO, portador do CPF nº 050.464.373-84, Secretário Municipal de Finanças, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO - JORDÃO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO – ME**, estabelecida na Rua Major Jerônimo Belo, nº 468, Centro, situada na cidade de Anísio de Abreu - PI, inscrita no CNPJ sob nº 22.644.081/0001-03, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Jordão de Holanda Dias Ribeiro, portador do CPF nº. 065.946.353-95 e RG nº. 3.766.203 SSP/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão nº 010/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 010/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R\$ 69.961,40 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais, e Quarenta Centavos)**, estimado para aquisição do objeto do Anexo I do Pregão nº 010/2023, durante o exercício financeiro de 2023.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

| Nº                 | DESCRIÇÃO DO ITEM                                    | UNID | QUANT | VR. UNIT.    | VR. TOTAL            |
|--------------------|--|------|-------|--------------|----------------------|
| 1                  | CÂMARA DE AR 1000X20                                 | UND  | 8     | R\$ 192,20   | R\$ 1.537,60         |
| 2                  | CÂMARA DE AR 14/24                                   | UND  | 6     | R\$ 260,40   | R\$ 1.562,40         |
| 3                  | CAMARA DE AR AGRICOLA 17.5 X 25 JFF TR 220 A X2      | UND  | 8     | R\$ 241,80   | R\$ 1.934,40         |
| 4                  | PNEU 1000/20R BORRACHUDO                             | UND  | 10    | R\$ 1.674,00 | R\$ 16.740,00        |
| 5                  | PNEU 1000/20R LISO                                   | UND  | 6     | R\$ 1.612,00 | R\$ 9.672,00         |
| 6                  | PNEU 14.000/24 PG PATROL                             | UND  | 2     | R\$ 2.976,00 | R\$ 5.952,00         |
| 7                  | PNEU 14.9-28 PÁ CARREGADEIRA                         | UND  | 2     | R\$ 2.914,00 | R\$ 5.828,00         |
| 8                  | PNEU 17.5/25R PÁ CARREGADEIRA                        | UND  | 2     | R\$ 3.968,00 | R\$ 7.936,00         |
| 9                  | PNEU 23.1 - 30 TRATOR 4X4.                           | UND  | 2     | R\$ 5.146,30 | R\$ 10.292,60        |
| 10                 | PNEU DIANTEIRO 12.5/80 18R 12 LONAS RETROESCAVADEIRA | UND  | 2     | R\$ 1.736,00 | R\$ 3.472,00         |
| 11                 | PNEU TRAZEIRO 12.4 - 24 TRATOR                       | UND  | 2     | R\$ 1.736,00 | R\$ 3.472,00         |
| 12                 | PROTETOR 14/24                                       | UND  | 8     | R\$ 55,80    | R\$ 446,40           |
| 13                 | PROTETOR 17.5/25                                     | UND  | 10    | R\$ 111,60   | R\$ 1.116,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |      |       |              | <b>R\$ 69.961,40</b> |

**PARAGRAFO ÚNICO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 010/2023;
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

| UNID. ORÇAM.                            | PROJETO ATIVIDADE             | ELEM. DE DESPESA | F. REC | FICHA |
|---|-------------------------------|------------------|--------|-------|
| 13.01<br>SEC. MUN. DE<br>INFRAESTRUTURA | 15.452.0011.2074 – MANUT. DOS |                  | 500    | 171   |
|   | ENCARGOS DE INFRAESTRUTURA    | 3.3.90.30        | 501    | 172   |
|   | URBANA / 26.782.0010.2076 -   | MATERIAL         | 704    | 175   |
|   | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS       | DE CONSUMO       | 749    | 289   |
|   | VICINAIS.                     |                  | 750    | 408   |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 15 (quinze) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro  
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designado o servidor Eduardo Cleber Soares Macedo, portador do CPF de nº 754.968.523-15, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 010/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 010/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, em 13 de junho de 2023.

  
ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO  
CONTRATANTE

  
JORDÃO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO  
PELA EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1 -  CPF: 027.318.413-93
- 2 -  CPF: 005.082.753-80



# Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU**

nº processo TCE

**CW-012006/23**

nº contrato

**080/2023**

nº processo administrativo

**001.0000121/2023**

procedimento origem

**Licitação**

objeto

**AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI.**

nome do contratado

**JORDÃO HOLANDA DIAS RIBEIRO - ME**

cpf/cnpj

**22.644.081/0001-03**

data da assinatura

**13/06/2023**

valor contratado

**R\$69.961,40**

data do cadastro

**20/06/2023**

data últ. alteração

**20/06/2023**